



### EDITAL Nº 107 DE 17 DE JUNHO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A – Assistente A

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial Nº 111 de 02/04/2014, a Lei Nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Lei Nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto Nº 6.944 de 21/08/2009, a Resolução Nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução Nº 16 – CONSU de 11/07/2014 torna público que estarão abertas, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior, destinado ao provimento de vagas de Professor de Magistério Superior - Classe A – Denominação Assistente A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni – MG, conforme discriminação a seguir:

Área / Subárea de Conhecimento	Requisitos	Unidade de Lotação	Vaga
<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia  <b>Subárea:</b> Planejamento e Controle da Produção, Logística I e II e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia de Produção com título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Matemática  <b>Subárea:</b> Métodos Matemáticos, Estatísticos e Computacionais I e II, Álgebra Linear, Funções de Uma ou Várias Variáveis, Geometria Analítica, Equações Diferenciais e disciplinas correlatas.	Graduação em Matemática com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia  <b>Subárea:</b> Mecânica dos Solos e Fundações e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01



<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia <b>Subárea:</b> Instalações Prediais I e II e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia <b>Subárea:</b> Instalações e Equipamentos Hidráulicos, Instalações de Bombeamento, Barragens e Estruturas Hidráulicas, Geração Hidráulica e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia (Hídrica, Ambiental, Civil ou Agrícola) com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia <b>Subárea:</b> Gerenciamento de Hidrelétricas, Sistemas de Transporte Aquaviário e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia (Hídrica, Ambiental, Civil ou Agrícola) com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Engenharia <b>Subárea:</b> Desenho e Projetos para Computador, Desenho Técnico e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil ou Mecânica, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
<b>Área de Conhecimento:</b> Letras <b>Subárea:</b> Metodologia da Pesquisa Científica, Inglês Instrumental, Redação Técnica em Português, Prática de Produção de Textos e disciplinas correlatas.	Graduação em Letras com título de Mestre em Letras.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01

REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial Professor Assistente - A, da Classe A, nível 1, no regime de Dedicção Exclusiva – DE é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:



Classe A – Denominação Assistente – Regime de Dedicção Exclusiva		
	Mestre	Doutor
Vencimento Básico	R\$ 4.014,00	R\$ 4.014,00
Retribuição por Titulação (RT)	R\$ 1.931,98	R\$ 4.625,50
Remuneração	R\$ 5.945,98	R\$ 8.639,50

## 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1.A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelos Correios, via Sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no endereço especificado no item 1.4 do presente edital. Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga.

### 1.2. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 22 de Junho a 25 de julho de 2016**

1.3.Horário: De segunda a sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

1.4.Local: Divisão de Pessoal do Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, Nº 01 – Bairro Jardim São Paulo – Teófilo Otoni / MG, CEP 39.803-371 – Fone: (33) 3522-6037 ou 3522-4645.

1.5.No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar via Correios os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, anexo ao Edital;
- Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

1.6.As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. **Em cumprimento ao Decreto Nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso serão exigidos por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.**



1.7. De acordo com o Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia **01 de julho de 2016**. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

## **2. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS**

**2.1.** De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (UMA) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 02 (DUAS) vagas destinadas aos candidatos negros ou pardos.

**2.1.1.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.1.1.1.** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros ou com deficiência e de acordo com o Anexo ao Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

**2.1.1.2.** O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros ou com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

**2.1.2.** Os candidatos às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

**2.1.3.** A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência inscrito(s).

**2.1.4.** Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

**2.1.4.1.** Em caso de empate, será observado o que consta no item 7.5 do presente Edital.

**2.1.5.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**2.1.5.1.** No caso de pessoa com deficiência, a investidura no cargo estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

**2.1.6.** As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

2.2. Da destinação de vaga aos candidatos com deficiência



**2.2.1.** As pessoas com deficiências amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/90 e pelo Decreto Nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à área cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

**2.2.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**2.2.3.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

**2.2.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**2.2.4.1.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.4. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

**2.2.5.** Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o curso.

**2.2.5.1.** Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

**2.2.5.2.** O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

**2.2.6.** Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 2.2.5.1 e 2.2.5.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

**2.2.6.1.** O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado.

**2.2.6.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

**2.2.6.3.** O recurso de que trata o item 2.2.6. será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.





### 2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros:

**2.3.1.** Os candidatos negros amparados pela Lei Nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas.

**2.3.2.** Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

**2.3.3.** No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

**2.3.3.1.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3., não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.3.4.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Nº 12.990/2014.

### 3. DO REGIME JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei Nº 8.112/90, o provimento será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

### 4. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS:

O programa das provas, constante nos Anexos deste Edital, acompanhado de sugestões bibliográficas, fará parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, bem como a íntegra deste Edital, onde estarão explícitas as demais condições para participação no presente concurso.

### 5. DAS PROVAS:

O concurso abrangerá 4 provas, na seguinte ordem de realização:

- a) Escrita;
- b) Didática;
- c) Apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas;
- d) Títulos.

5.1. A prova escrita, de caráter classificatório, constará de questão ou questões dissertativas e atenderá aos seguintes critérios:

I – sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas Instruções Específicas que compõem parte deste Edital;



II – ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;

III – redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas aos itens sorteados.

5.2. A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir dos conteúdos programáticos constantes nas Instruções Específicas do Edital.

§ 1º O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado.

§ 2º Dez minutos antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder a entrega a cada um dos membros da banca examinadora das cópias do plano de aula.

5.2.1. A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos. Na abertura do concurso a banca examinadora dará ciência aos candidatos dos critérios que serão adotados na avaliação na prova didática;

5.2.2. O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

5.2.3. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução Nº 13/2013. O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

5.3. A apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas será realizada e gravada em áudio para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos, que será avaliado quanto:

I – ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;

II – à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;

III – ao raciocínio;

IV – à forma de expressão;

V – à adequação da exposição ao tempo previsto.

5.3.1. Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.

5.4. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu *curriculum lattes*.

5.4.1. Os candidatos deverão proceder a entrega ao secretário da banca do concurso, no dia do sorteio da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, de 3 (três cópias) do projeto de atividades acadêmicas e do *curriculum lattes* sendo que uma das cópias do *curriculum* deverá estar devidamente documentada.

5.4.2. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

5.4.3. Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

I – grupo de títulos acadêmicos;



- II – grupo de atividades de ensino;
- III – grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- IV – grupo de funções administrativas universitárias;
- V – grupo de atividades de extensão.

5.4.4. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução Nº 13/2013 alterada pela Resolução Nº 16/2014 do CONSU/UFVJM que estabelece as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

6.1. O período de realização das provas do concurso será informado posteriormente no site institucional, link concursos, sendo de inteira responsabilidade de o candidato informar-se regularmente sobre a divulgação do período de realização das provas através do site institucional.

6.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

6.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

7.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

7.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidatos aprovados.

7.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

7.5. Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei Nº 10.741/03 (Lei do idoso);
- b) Melhor pontuação na prova de títulos;
- c) Maior média na prova didática;
- d) Maior média na prova escrita;
- e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;
- f) Candidato com maior idade.





7.6. O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A Congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

8.2. Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao CONSU, em segunda instância, ambos no prazo de até cinco dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

8.2.1. O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.2. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## **9. DO PROVIMENTO:**

A nomeação do candidato para vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

## **10. A VALIDADE DO CONCURSO:**

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado de Curso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação com os proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma



autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, pelos vencimentos do novo cargo.

11.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

11.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

11.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

11.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

11.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

**11.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.**

11.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

11.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

11.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

11.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o



acompanham e na Resolução Nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução Nº 16 – CONSU de 11/07/2014. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

11.13. Mediante justificativa do Colegiado do curso responsável pela vaga foi autorizada pelo Conselho Universitário a abertura do concurso com exigência mínima de titulação de Mestre.

11.14. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 17 de junho de 2016.

**Gilciano Saraiva Nogueira**

**Reitor da UFVJM**